



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 12/2020, de 04 de junho

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia **quatro** de **junho** de **dois mil e vinte**, pelas **nove horas e trinta e oito minutos**, através de sistema de videoconferência, e em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a participação dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião, igualmente via videoconferência, a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião com a chamada de cada um dos senhores Vereadores e, em simultâneo, com a verificação da conformidade e fiabilidade dos equipamentos para garantir uma boa comunicação entre todos. -----

Com todos os membros do executivo presentes o senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos. --

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para: -----
 - Fazer um ponto de situação sobre o COVID-19 – Do ponto de vista epidemiológico a situação está controlada em Vagos. Na semana passada tínhamos 5 casos ativos. Somos uma das melhores situações do distrito de Aveiro. Do ponto de vista do estado de reativação de alguma normalidade, em termos de funcionamento de serviços, não houve grandes alterações à exceção da abertura da Biblioteca Municipal. -----
 - Os serviços municipais, em consequência das alterações à legislação, deixaram de estar obrigatoriamente em teletrabalho. O teletrabalho agora é a exceção. Regressaram todos os trabalhadores. Aqueles que tiverem interesse têm de solicitar o teletrabalho. Ainda assim vamos ser condescendentes com a situação e quem puder ficar em teletrabalho parcialmente ficará. Considera que o teletrabalho correu de uma forma francamente



positiva. Mérito obviamente dos trabalhadores em primeiro lugar e da vereação e chefias em segundo lugar. -----

- Informar de duas situações prementes que devem merecer a nossa atenção: -----
 - O lançamento da campanha de incentivo ao consumo no comércio e serviços do Concelho; -----
 - A preparação para o regresso às praias. Já começou o novo curso de nadadores-salvadores, com jovens do Concelho. Ao contrário de algum receio inicial, parece que não vamos ter falta de nadadores-salvadores. -----

2

- ✓ O senhor **Vice Presidente da Câmara Municipal** para dar nota sobre a situação da distribuição de viseiras pelo comércio local e serviços. Foram já entregues cerca de 1145 viseiras distribuídas por 373 estabelecimentos comerciais. Esta distribuição decorreu pelas juntas de freguesia, a saber:

- Freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo – 53 viseiras em 14 estabelecimentos; -
- Freguesia de Vagos e Santo António – 361 viseiras em 136 estabelecimentos; -----
- Freguesia da Gafanha da Boa Hora – 244 viseiras em 68 estabelecimentos; -----
- Freguesia de Santo André de Vagos – 101 viseiras em 31 estabelecimentos; -----
- Freguesia de Ouça – 40 viseiras em 16 estabelecimentos; -----
- Freguesia de Soza – 87 viseiras em 30 estabelecimentos; -----
- Freguesia de Calvão – 157 viseiras em 43 estabelecimentos; -----
- Freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina – 102 viseiras em 35 estabelecimentos. --

Nas entregas aproveitamos para ouvir as preocupações dos comerciantes e para os informar das medidas que o Município está a tomar, como por exemplo, a medida relativa às isenções. -----

Estamos a trabalhar, em conjunto com o NEVA, na elaboração de candidaturas, nomeadamente o apoio nas candidaturas ao programa ADAPTAR. -----

Está em fase de contratualização a plataforma para a divulgação e ajuda ao comércio local. -----

- ✓ O senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** para dar nota da abertura, na passada terça-feira, do Pré-Escolar. Está a decorrer dentro da normalidade possível. Com muito trabalho por parte dos trabalhadores no que respeita à higienização, das IPSS e das educadoras que também se estão a adaptar a uma nova realidade que não é fácil. -----
- Em termos de frequência das crianças, algumas turmas estão abaixo dos 50%. Só no Jardim de Infância de Calvão é que estamos próximos dos 75% de frequência. -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para manifestar a sua preocupação relativamente ao desconfinamento. Considera que as pessoas não estão a comportar-se bem. Não estão a respeitar o distanciamento social e demais regras de segurança. Neste contexto deseja e espera que tudo corra bem. -----



ORDEM DO DIA

3

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Nada a registar.

2 – PROTOCOLO DE GESTÃO DA ÉPOCA BALNEAR 2019 – ENCERRAMENTO E REFORÇO DE VERBA

Presentes:

- Comunicação do NEVA – Núcleo Empresarial de Vagos, de 10 de janeiro de 2020;
- Informação do CDGF, de 27 de maio de 2020, que a seguir se transcreve:
“O pagamento do acréscimo de despesa da época balnear/2019 deverá ser deliberado pela Câmara Municipal.”;
- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, de 01 de junho de 2020: *“À reunião de Câmara.”.*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento até 61.711,53 € (sessenta e um mil, setecentos e onze euros e cinquenta e três cêntimos).

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 03 de junho de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **175.069,67 €** (cento e setenta e cinco mil, sessenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 FILARMÓNICA VAGUENSE -----

Presentes: -----

4

- Requerimento via *email* da Filarmónica Vaguense, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 31 de março de 2020, submetendo o pedido de subsídio para o ano 2020 e anexando documentos de candidatura; -----

- Informação da DCAJ, de 05 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“1- Pretensão – A Filarmónica Vaguense, doravante denominada por Filarmónica, pretende que lhe seja concedido um subsídio financeiro no valor de €20.000,00, que se destina a apoiar a execução financeira do plano de atividades proposto para 2020.

2- Documentação de apoio - A análise da pretensão foi efetuada com base na documentação constante do processo, designadamente da ata de aprovação do orçamento e plano de atividades de 2020, a Resolução do Presidente da Assembleia Geral a garantir a regularidade e conformidade dos Relatórios de Atividades e Contas do ano 2019, bem como de outra documentação anexa ao pedido.

No entanto, por se ter verificado, durante a análise do pedido, que o mesmo não se encontrava devidamente instruído, foi solicitado à Filarmónica que procedesse à entrega do Plano de Atividades de 2020, que se anexa.

3- Natureza jurídica – A Filarmónica Vaguense, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública nº 501782605, é uma associação que tem por finalidade a vulgarização da cultura musical, pela preparação individual e coletiva de elementos que queiram fazer parte da banda ou orquestra e a apresentação, em conjunto artístico, podendo ainda dedicar-se a outras atividades culturais.

4- Análise do pedido:

- a) Da análise do relatório de execução do plano de atividades e de contas do ano 2019, é de referir que a Filarmónica:*

– Executou a totalidade das atividades propostas;

– Conseguiu um autofinanciamento no valor total de €58.585,06, o que representa 65% da receita do ano 2019.

– Em 2019 foi-lhe atribuído, e pago, um subsídio no valor de €15.00,00 (quinze mil euros), para a execução do plano de atividades proposto.

- b) Sobre o plano de atividades e orçamento apresentado para o ano 2020, é de referir o seguinte:*

– A Filarmónica previa um autofinanciamento de 63% da receita total prevista no orçamento,

– Porém, as atividades encontram-se canceladas até junho de 2020, sem perspetiva de retoma, motivadas pela situação de calamidade, no âmbito da



pandemia COVID 19; – Devido ao cancelamento de serviços remunerados, a Filarmónica considera fundamental a atribuição de subsídio pela Câmara Municipal, para fazer face as despesas com os salários do Maestro e dos professores da Escola de Música, que continuam a lecionar aulas e a realizar atividades de ensaio da Banda à distância;

– Contudo, e caso retomem o seu funcionamento normal, a Filarmónica prevê a realização de várias atividades, das quais se destacam:

- *Aquisição e reparação de instrumentos, e atualização do fardamento;*
- *Gravação de um CD com o projeto “Por Terras do Zeca”;*
- *Tratamento, catalogação, digitalização do acervo musical da Filarmónica Vaguense e disponibilização do Espólio de Instrumentos, em parceria com a Câmara Municipal;*
- *Participação em procissões, arruadas e missas em vários locais do país;*
- *Colaboração em atividades públicas organizadas pela Câmara Municipal;*
- *Participação em iniciativas de solidariedade e em organizações sem fins lucrativos de outras Associações culturais do concelho;*
- *Realização do jantar comemorativo dos 160 anos da Filarmónica Vaguense;*
- *Realização do encontro de Bandas;*
- *Preparação da participação no concurso internacional Flicorno D'Oro 2021, a realizar em Vagos.*

c) Quanto aos critérios definidos no artigo 6.º do RECSARH, como sejam o carácter pedagógico/formativo das iniciativas, a criação artística, a difusão/reprodução cultural e intervenção social, permitem concluir que a Filarmónica é uma mais-valia quer através da captação de novos elementos para a escola de música e formação dos existentes, quer através da criação de novos arranjos musicais, quer através da participação em concertos, concursos, arruadas e procissões, contribuindo para a divulgação do património cultural do Concelho, quer através da participação gratuita em eventos organizados por entidades oficiais, associações culturais e de beneficência, cumprindo, assim, os requisitos para a atribuição do subsídio.

d) Junto, em anexo, o correspondente quadro de análise de resultados.

Face o exposto, cumpre-me, ainda, informar o seguinte:

Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Subsídios às associações culturais,



socioeducativas, artísticas, recreativas e humanitárias de Vagos, definir o valor do subsídio a atribuir a Filarmónica Vaguense, assim como o respetivo plano de pagamentos.

Dever-se-á, previamente, proceder a respetiva cabimentação orçamental.”; -----

- Compromisso n.º 2020/858 de 02 de junho, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros); -----
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcínia Sereno, de 26 de maio de 2020: “... remeter à reunião de Câmara, para atribuição de 7.500 €, por conta do subsídio anual a atribuir à Filarmónica Vaguense.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Filarmónica Vaguense, o subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros). -----

Devem a DGF e a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.2 GATICÃO – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Gaticão – Associação Amigos dos Animais Abandonados, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 26 de março de 2020, requerendo “*subsídio anual no âmbito do protocolo celebrado com a Câmara Municipal de valor não inferior a € 15.000,00 (quinze mil euros) para que a Associação possa assegurar as atividades essenciais à manutenção do funcionamento do abrigo*”; -----
- Informação da DCAJ, de 27 de maio de 2020, concluindo: -----

“Face o exposto, cumpre-me, a final, informar o seguinte:

 - 1- O pedido encontra-se devidamente instruído;
 - 2- Deve a Câmara Municipal definir o valor do subsídio a atribuir à Gaticão - Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, assim como o respetivo plano de pagamentos.
 - 3- Dever-se-á, previamente, proceder à respetiva cabimentação orçamental.”; -----
- Compromisso n.º 2020/1025 de 02 de junho, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros);



- Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 28 de maio de 2020: “*Concordo com a informação técnica e proponho À Câmara Municipal a atribuição do subsídio no valor de 15.000 Euros.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, atribuir à Gaticão – Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, o subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros). -----

Devem a DGF e a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.3 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – FORNO COM COBERTURA – DGF 202RS/2020 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do NAp da DGF de 21 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“ ...
 - 1- *O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de forno com cobertura para oferta aos Bombeiros de Vagos, uma vez que os bombeiros efetuam as suas refeições no quartel, por força da situação atual que se vive, no âmbito da pandemia Covid-19.*
 - 2- *O serviço requisitante apresenta um orçamento, anexo ao pedido de aquisição da entidade indicada por este, Ferneto - Máquinas e Artigos Para a Indústria Alimentar, S.A., datado de 21 de abril de 2020, no valor 1.219,51 €, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição do material em apreço.*
 - 3- *Dando cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da Câmara, Silvério Rodrigues Regalado, datado de 6 de março de 2018, no seguimento da informação conjunta: UAJ, DPP e DF – Interpretação do nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos, datada de 6 de março de 2018 e no âmbito do trabalho realizado nos anos de 2018, 2019 e 2020, não foi adjudicado qualquer valor até à data atual à entidade Ferneto - Máquinas e Artigos Para a Indústria Alimentar, S.A., (NIF 501717226), no âmbito de procedimento de ajuste direto.*
 - 4- *Face ao exposto e uma vez que deu cumprimento ao solicitado, proponho para adjudicação do material em epígrafe, à entidade Ferneto - Máquinas e Artigos Para a Indústria Alimentar, S.A., pelo valor total de 1.219,51 € (mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e um cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.*”



Informo, ainda, que a respetiva nota de encomenda/requisição deverá ser emitida, após o compromisso da despesa nos termos legais.”; -----

- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, de 22 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“- Adjudique-se. À reunião de Câmara para ratificação.

- Designo gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, o/a Miguel Sá.”. -----

- Comunicação de adjudicação de 22 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“ ...

Pelo presente, levo ao conhecimento de V. Exa. que por despacho datado de 22 de maio de 2020, foi adjudicado à vossa entidade a aquisição do material discriminado em anexo, de acordo com a V/ proposta datada de 21 de abril de 2020, pelo valor total de 1.219,51 €, a acrescer de Iva à taxa legal em vigor.

- Prazo de pagamento: 60 dias

- Deverá anexar a nota de encomenda à respetiva fatura”; -----

- Nota de encomenda n.º 566/2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice Presidente da Câmara Municipal para oferta à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos, de um forno com cobertura, com o valor comercial de 1.219,51 € (mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e um cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor. -----

Devem a DGF e o CMPC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE VAGOS – CONSULTA PRÉVIA -----

Presentes: -----

- Informação do CDCAJ, de 01 de junho de 2020, que a seguir se transcreve: -----



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final no Município de Vagos – Ajuste direto com consulta prévia

§ 1º

9

Enquadramento geral

1. Em 02/03/2016 foi outorgado o contrato de Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU) com a Luságua-Serviços Ambientais, S.A., (Luságua);
2. Em 14/11/2019, é celebrado um Acordo de Revogação desse contrato;
3. Nos termos desse Acordo de Revogação, as partes estavam insatisfeitas e em divergência quanto à execução do contrato, designadamente pela ineficiente prestação dos serviços em termos de extensão dos mesmos, sua periodicidade e lavagem dos contentores, por um lado, e, por outro lado, pelo aumento de custos que a atividade, entretanto, sofreu (combustíveis, aumentos salariais, alterações de funcionamento no mercado, etc.);
4. Os compromissos fixados no Acordo de Revogação foram, resumidamente, os seguintes:
 - a) O Município de Vagos comprometeu-se a realizar um novo procedimento para a aquisição de serviços de Recolha e Transporte de RU, por forma a estar concluído em 31/03/2020;
 - b) A Luságua comprometeu-se a prestar os serviços até ao momento do início de funções do (novo) cocontratante, mesmo que a referida data de 31/03/2020 fosse ultrapassada, por motivos atendíveis e justificados.
5. Foi iniciado um novo procedimento, cujo Anúncio foi publicado no Diário da República, em 17/02/2020;
6. No decurso desse procedimento, todas as propostas foram excluídas, pelo que não houve adjudicação, conforme deliberação que foi tomada na reunião da Câmara Municipal, de 28/05/2020.
7. Neste contexto, vem agora a Luságua comunicar à Câmara Municipal que entende ser razoável fixar o prazo de 15 dias úteis para a produção de efeitos da revogação do acordo e consequente término da prestação de serviços, findo o qual apenas estará em condições de realizar a execução dos serviços desde que o respetivo preço esteja de acordo com a proposta que anexou, sendo que, nos termos dessa proposta, o valor proposto para a recolha e transporte de RU é de €44,74/Ton. e de €12,60, por cada contentor lavado.
8. Perante esta realidade, é fundamental atuar e encontrar, urgentemente, uma solução que, por um lado, salvguarde a (continuidade da) prestação deste serviço essencial de recolha de resíduos urbanos, sem interrupções, sob pena de serem gerados focos de insalubridade pública (princípio da prossecução do interesse público) – situação atualmente agravada neste contexto de pandemia que estamos a atravessar – e, por outro lado, é também fundamental que, nessa atuação, sejam também assegurados os restantes princípios consagrados no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, designadamente, e com mais acuidade,



os princípios da legalidade, da imparcialidade, da boa-fé, da responsabilidade, da concorrência, da publicidade e da transparência.

§ 2º

Enquadramento legal

9. Estudadas as diversas soluções oferecidas pelo CCP, designadamente as constantes dos artigos 24º, nº1, alínea b) (complementado com os artigos 24º, nº 3, 27º-A, 112º e seguintes) e 282º, entendo que a solução, que salvaguarda os referidos princípios consagrados no CCP, é a constante do **artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP** (complementado com os artigos 27.º-A, 112.º e seguintes), ou seja o recurso à figura do **ajuste direto** “na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante”, complementada **com consulta prévia** a, pelo menos, 3 empresas que prestem idênticos serviços no mercado.

10. Na verdade, os factos antecedentes, e o problema atual, enquadram-se na previsão da norma referida no ponto anterior, pelos seguintes motivos:

- a) Quanto aos acontecimentos imprevisíveis – A fundamentação do preço base do Concurso Público, com publicação em JOUE, para a aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, pelo agrupamento de entidades adjudicantes, composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Oliveira do Bairro e Vagos, constou da minha informação de 12/12/2019, que acompanhou o procedimento. Conforme consta dessa informação, a fixação desse preço base foi suportada nos princípios contidos no CCP, designadamente no nº 3, do artigo 47º, ou seja, nos preços atualizados do mercado, resultante do anterior procedimento para prestações do mesmo tipo. Esse valor corresponderia a €30.32/Ton. de resíduos urbanos. Apesar disso, houve ainda a preocupação de aumentar esse valor de referência para €35,00/Ton. por forma a cobrir imprevistos, bem como incentivar o mercado. Além disso, estava a decorrer um procedimento, com características muito semelhantes, no âmbito do agrupamento dos Municípios de Estarreja, Águeda, Murtosa e Sever do Vouga, cujo preço base era de €31,00/Ton.. Assim, nada fazia prever que pudesse ocorrer a exclusão das propostas pelo facto do seu preço ser superior ao preço base.
- b) Quanto às circunstâncias não serem imputáveis à entidade adjudicante – Sobre este aspeto, e presente o que foi referido na alínea anterior, é importante estarmos cientes de que o acordo de revogação celebrado com a Luságua incidiu sobre um contrato legalmente outorgado, cujos pressupostos normativos de contratação pública que existiam à data, designadamente os respeitantes ao preço anormalmente baixo, permitiram a adjudicação nos termos da proposta então apresentada, tendo sido o respetivo contrato objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.



Independentemente disso, entendo que, face ao que estamos a constatar em sede de alterações profundas no funcionamento, nas condições e nos encargos das empresas que trabalham nesta área, não deverá merecer qualquer censura o facto da Luságua assumir que não pode manter a execução do contrato. No que diz respeito à Câmara Municipal de Vagos, não lhe pode ser imputada qualquer circunstância que tenha contribuído para este desfecho, designadamente por falta de pagamento. Por outro lado, em sede do atrás referido concurso, a Câmara Municipal de Vagos (e as restantes autarquias) encetaram todas as diligências, com celeridade, por forma a que, dentro do prazo fixado no acordo de revogação, estivesse escolhido o (novo) prestador de serviços. Assim, também neste aspeto, a atuação da Câmara Municipal de Vagos não deve merecer qualquer censura.

- c) Quanto ao facto de se tratar de uma situação de urgência imperiosa – Conforme foi referido no Enquadramento Geral, o compromisso da Luságua foi o de prestar os serviços até ao momento do início de funções do (novo) cocontratante, mesmo que a referida data de 31/03/2020 fosse ultrapassada, por motivos atendíveis e justificados. A comunicação agora apresentada vem fixar o prazo de 15 dias úteis para a Câmara Municipal atuar com vista a que seja assegurada a recolha dos resíduos urbanos no concelho. Como tal, impõe-se que sejam efetuados todos os procedimentos e tomadas todas as decisões, por forma a que não exista uma interrupção do serviço, sob pena de, a acontecer, poder ser criada uma situação muito grave em termos de saúde pública.
- d) Quanto à impossibilidade de cumprimento dos prazos exigidos a outros procedimentos – Quanto a este aspeto, e pese embora o facto de que muito do trabalho que foi desenvolvido possa ser aproveitado, a verdade é que o prazo de um procedimento de concurso público desta natureza - até ao momento da concretização efetiva e operacional do início da prestação dos serviços – será, no mínimo, de 4 meses. Mas, para que tal aconteça, terá de haver uma assertividade e rigor muito grande, em todas as fases do procedimento. Mesmo assim, a entidade adjudicante estará sempre parcialmente condicionada a fatores que não controla, como é o caso, por exemplo, de existirem, ou não, reclamações no âmbito da audiência prévia ou eventuais atrasos em sede de processo de Visto do Tribunal de Contas.
- e) Quanto ao ajuste direto ser feito nos limites do estritamente necessário – De tudo o que atrás foi descrito nas alíneas anteriores resulta, a meu ver, que estão reunidos os pressupostos de facto que sustentam a opção do recurso ao ajuste direto. Quanto ao facto de ser feito um ajuste direto nos limites do estritamente necessário, a proposta que se apresenta assenta nos seguintes pressupostos:
- Relativamente ao anterior, o Caderno de Encargos foi profundamente revisto, por forma a contemplar a prestação dos serviços mínimos e essenciais, em sede de recolha de resíduos urbanos e de lavagem dos contentores. Foi retirado também do Caderno de Encargos a recolha de Resíduos de Construção e



Demolição (RCD) e de Resíduos de Construção e Demolição contendo Amianto (RCDA), os quais, face à sua especificidade e reduzida expressão em termos de dados históricos, poderão ser objeto de outro tipo de intervenção.

- *O prazo de vigência do contrato, que vier a ser outorgado na sequência deste ajuste direto, é de seis meses, eventualmente prorrogado por uma única vez, pelo prazo de mais três meses. A razão da fixação deste prazo é precisamente para permitir que no decurso do mesmo a Câmara Municipal de Vagos (e as demais autarquias, se for caso disso) possam rever o anterior processo e lançar a Concurso Público um novo procedimento.*

12

11. *Quanto à Consulta Prévia, o artigo 27º-A, do CCP, determina que nas situações previstas nos artigos 24º a 27º, onde está, portanto, incluído o recurso ao ajuste direto atrás referido, “... deve adotar-se o procedimento de consulta prévia sempre que o recurso a mais de uma entidade seja possível e compatível com o fundamento invocado para a adoção deste procedimento.”. Assim, e uma vez que houve várias empresas que se apresentaram ao concurso público, este procedimento de consulta prévia deverá de ser salvaguardado.*

12. *Assim, neste enquadramento legal, passo a descrever, nos parágrafos seguintes, alguns aspetos, procedimentos e decisões, que deverão ser tidos em consideração no procedimento de consulta prévia.*

§ 3º

Convite e Caderno de Encargos

13. *Quanto ao Convite a dirigir às empresas, destaca-se, resumidamente, o seguinte:*

- As propostas são apresentadas através da plataforma Vortal;*
- O prazo do contrato é de seis meses, eventualmente prorrogado por uma única vez, por mais três meses;*
- O preço máximo a pagar pela prestação de serviços é de € 180.382,80. Caso ocorra prorrogação do prazo, esse valor ascenderá até €270.574,20;*
- Este preço teve em consideração o preço unitário de €40,30/Ton., que uma autarquia da Região de Aveiro, estará para adjudicar uma prestação de serviços com características muito semelhantes às que são objeto da presente Consulta Prévia;*
- Manteve-se a regra fixada no concurso público sobre as situações em que o valor da proposta é considerado preço anormalmente baixo, com a consequente exclusão da mesma;*
- O prazo fixado para a apresentação das propostas é de seis dias;*
- As propostas apresentadas não serão objeto de negociação;*
- É exigida caução;*
- Prevê-se que o início da prestação de serviços tenha lugar no dia 01/07/2020.*

14. *Quanto ao Caderno de Encargos, destaca-se o seguinte:*



- a) *Tendo em consideração, por um lado, o facto de, nos primeiros meses do corrente ano, ter havido um aumento das quantidades de recolha de resíduos urbanos, quando comparado com igual período do ano anterior, e, por outro lado, a previsão da diminuição da quantidade de resíduos urbanos que se prevê recolher nos meses de julho, agosto e setembro, quando comparado com igual período dos anos anteriores - em consequência das restrições à realização dos espetáculos por força das medidas adotadas de combate à COVID-19 e à previsível diminuição do fluxo de emigrantes e turistas - o Caderno de Encargos tem como referência o valor da quantidade média mensal das toneladas de resíduos urbanos indiferenciados recolhidos e transportados a destino final, no ano anterior;*
- b) *Quanto aos resíduos verdes, o serviço não tem vindo a ser requisitado à atual empresa. Contudo, prevê-se uma estimativa, para este fim, de 10 Ton., para o período de vigência inicial do contrato;*
- c) *Quanto aos objetos fora de uso (monos), nos últimos 6 meses foi requisitada a prestação deste serviço, cuja quantidade ultrapassou as 18 Ton.. Assim, a estimativa para os próximos 6 meses foi fixada em 20 Ton.;*
- d) *Quanto à periodicidade da recolha, procurou-se salvaguardar a prestação do serviço essencial, sem prejuízo da salvaguarda da saúde pública;*
- e) *Quanto à lavagem dos contentores, prevê-se 2 lavagens, sendo uma logo após a celebração do contrato, com o início da época balnear, e outra, após esta época, em momento a acordar com o prestador de serviços.*

§ 4º

Entidades a convidar

15. *Quanto às empresas a convidar, sugere-se que sejam convidadas todas as empresas que apresentaram proposta no concurso público, e que, segundo é do meu conhecimento, estão efetivamente, a prestar serviço relacionado com a recolha, transporte e lavagem de contentores de resíduos urbanos. Assim, as empresas propostas para serem consultadas são as seguintes:*

- *Suma, S.A.*
- *Ecoambiente, S.A.*
- *Ferrovial Serviços, S.A.*
- *Luságua, S.A.*
- *RRI – Serviços Ambientais, S.A.*
- *Veólia Portugal, S.A.*

§ 5º

Encargos com a prestação de serviços de valor superior ao de 2019 - Exclusão

16. *Como regra geral fixada no Orçamento de Estado para 2020 (OE2020), os valores com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do CCP, não podem ultrapassar os valores dos gastos de 2019.*



17. Contudo, por força da exceção constante da alínea a), do nº 2, do artigo 68º, do OE2020, estão excluídos desta regra os contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no nº 2, do artigo 1º, da Lei nº 23/96, de 26 de julho, como é o caso.

§ 6º

Júri do procedimento

18. Sem prejuízo da faculdade concedida pelo nº 3, do artigo 67º, do CCP, que, em caso de consulta prévia, permite que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, entendo que, face às especificidades deste processo, seja designado um júri, composto por membros com formação específica nas diversas vertentes da contratação.

§ 7º

Cabimentação Orçamental

19. Previamente à tomada de decisão sobre a aprovação do Caderno de Encargos e da Consulta Prévia, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.”; -----

- Convite e respetivos anexos; -----
- Caderno de Encargos e respetivos anexos; -----
- Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal de junho de 2020, que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final no Município de Vagos – Ajuste direto com consulta prévia -----

Considerando que a empresa Luságua-Serviços Ambientais, S.A., no seguimento do Acordo de Revogação, outorgado em 14/11/2019, formalizou a intenção de fazer cessar a prestação dos serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final no Município de Vagos;

Considerando a Informação prestada pelo Chefe da Divisão de Cultura, Administrativa e Jurídica, de 01/06/2020, sobre o assunto;

Proponho à Câmara Municipal:

1. A aprovação do Caderno de Encargos e minuta do Convite, anexos à referida Informação;
2. Consequentemente, determinar a correspondente Consulta Prévia, com vista à aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final no Município de Vagos;
3. Determinar que as empresas a convidar sejam as constantes da referida Informação;
4. Designar o júri do procedimento, que fica assim constituído:

Presidente: Laerte Pinto

Vogais: Sónia Lourenço e Elisabete Tavares

Suplentes: Marytrini Jesus e Margarita Domingues

A vogal efetiva Sónia Lourenço substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.



5. *Informar a Luságua que a proposta de prestação de serviços deverá ser formalizada em sede do procedimento de Consulta Prévia;*
6. *Que a DCAJ inicie desde já o processo de alteração do anterior Caderno de Encargos, com vista a posterior apreciação e aprovação da Câmara Municipal, e abertura de novo procedimento de Concurso Público.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues: -----

- 1. Aprovar o Caderno de Encargos e minuta do Convite, anexos à informação do CDCAJ, de 01 de junho de 2020; -----**
- 2. Iniciar o procedimento de Consulta Prévia, com vista à aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final no Município de Vagos; -----**
- 3. Determinar que as empresas a convidar sejam as constantes da informação do CDCAJ, de 01 de junho de 2020; -----**
- 4. Designar o júri do procedimento: -----**

Presidente: Laerte Pinto -----

Vogais: Sónia Lourenço e Elisabete Tavares -----

Suplentes: Marytrini Jesus e Margarita Domingues -----

A vogal efetiva Sónia Lourenço substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. -----

- 5. Informar a Luságua que a proposta de prestação de serviços deverá ser formalizada em sede do procedimento de Consulta Prévia; -----**
- 6. Que a DCAJ inicie, desde já, o processo de alteração do anterior Caderno de Encargos, com vista a posterior apreciação e aprovação desta Câmara Municipal, e abertura de novo procedimento de Concurso Público. -----**

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MANUEL ANTÓNIO FERREIRA CRUZ – PROC.º OEC 194/19 – CALVÃO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

16

Presentes : -----

- Requerimento via *email*, de 20 de maio de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 22 de maio de 2020, concluindo: -----

“ ...

5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. A ampliação da moradia pretendida gemina a norte com construções pré-existentes.

5.2. Não se vê inconveniente na legalização do projecto (arquitectura).

5.3. Foram apresentados os elementos das especialidades solicitados na informação anterior.

5.4. Não se vê inconveniente nos projectos das especialidades.

5.5. Não se vê inconveniente na legalização pretendida de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros (arquitectura, especialidades e autorização de utilização). ”;

- Parecer da CDU, de 22 de maio de 2020, concluindo: -----

“Concordo com a informação prestada... sendo que conforme a mesma... e nos termos do artigo 102º A do RJUE e do nº 2 do artigo 34º do RMUE, será de remeter o processo a reunião da CM, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida. ”; --

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 27 de maio de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal. ”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 22 de maio de 2020; -----
- O parecer da CDU, de 22 de maio de 2020; -----
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----



- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – MARIA ETELVINA PEREIRA ALMEIDA – PROC.º OEC 25/20 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento via *email*, de maio de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 7 de maio de 2020, concluindo: -----
“ ...

2. Conclusão / Proposta de Decisão

2.1. *Recomenda-se que sejam efectuadas obras de conservação na fachada principal, confinante com a via de acesso.*

2.2. *Nos restantes aspectos, o projecto de legalização de habitação unifamiliar, anexos e muros (arquitectura, especialidades e autorização de utilização) reúne condições para aprovação, na condição de o muro de divisão a legalizar não exceder a altura de 2m.”;*

- Parecer da CDU, de 26 de maio de 2020, concluindo: -----
“Concordar com a informação... nomeadamente nos pontos 2.1 e 2.2, em como não se vê inconveniente na legalização das obras e na autorização de utilização (nas referidas condições); Deverá, nos termos do artigo 102ºA do RJUE e nº 2 do artigo 34º do RMUE, o processo ser submetido a deliberação da CM.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 28 de maio de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----



A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 07 de maio de 2020; -----
- O parecer da CDU, de 26 de maio de 2020; -----
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – SAGIPER – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PERFIS PVC, LDA – PROC.º OEC 132/19 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – LOTE 55 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ALTURA – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento via *email*, de maio de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 11 de maio de 2020, concluindo: -----
“ ...

8. Conclusão / Proposta de Decisão

8.1. A Câmara municipal deverá pronunciar-se relativamente á altura da construção.

8.2. Nos restantes aspectos o projecto de legalização apresentado (arquitectura, especialidades e autorização de utilização) reúne condições para aprovação.”; -----

- Parecer da CDU, de 11 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Concordo com a informação prestada ... O processo deverá ser remetido a reunião da CM... Se for aceite a altura proposta para a edificação... a CM deverá também, nos termos do n.º 2 do



artigo 34º do RMUE e art. 102ºA do RJUE, deliberar sobre a legalização das obras e sobre a utilização pretendida.”; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 27 de maio de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a altura da edificação proposta pelo requerente. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 11 de maio de 2020;** -----
- **O parecer da CDU, de 11 de maio de 2020;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **dez horas e cinquenta minutos.** -----